



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei Nº 160/2004.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 011/2004 que suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências.

Deoclides Trisch Werb, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), para as seguintes rubricas:

SUPLEMENTAR

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
2001- MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.14.00.00.0001 – DIÁRIAS

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.16.00.0001 – Serviços de energia, água e esgoto.....R\$ 1.000,00
3.3.90.39.06.00.0001 – Serviços de informática.....R\$ 1.000,00
3.3.9039.28.00.0001 – Serv. De Enc. Ampliação e plastificação.....R\$ 1.000,00
4.4.90.61.00.00.0001 – Aquisição de imóveis.....R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO:.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 22 março de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

FLORI WERB
Sec. Mun. de Adm. E Fazenda